



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



Ofício 106

Ofício nº 108/2025/GAPRE

Uruguaiana, 31 março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Joalcei Alves Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 633/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal (SEMAS)**, em resposta ao **Ofício nº 352/2025/DLEG** do Poder Legislativo, onde a Vereadora Márcia Pedrazzi Fumagalli solicita providências, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito Municipal.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 352 /2025/DLEG

Uruguaiana, 20 de março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Requer providências.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 277, da Vereadora Márcia Pedrazzi Fumagalli, aprovado pelo Plenário, requerer a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes, estudo para poda de árvore, localizada na Rua Prof. Nelly Madeira, frente ao nº 3650, Bairro Luiz Quevedo, pois a mesma está obstruindo a iluminação pública.

2. Justifica-se o presente, considerando o forte apelo da comunidade e demais usuários da via, em virtude do crescimento da copa da citada árvore, que pode resultar em áreas escuras, aumentando o risco de acidentes e crimes. Por fim, requer que seja providenciado a poda com a máxima brevidade possível.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONCALVES
Presidente



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI.nº. 633/2025 /PMU

Uruguaiana, 28/03/2025.

DE: Secretaria de Meio Ambiente Sustentabilidade e Bem Estar Animal.

PARA: Secretaria Municipal de Governo- SEGOV

Assunto: Resposta a Ci nº 267/2025, referente ao Ofício nº 352/2025

Senhor Secretário

Ao cumprimentá-los cordialmente, em resposta ao Ofício nº 352/2025, encaminhado pela Câmara Municipal, informamos que foi realizada vistoria técnica na Rua Prof. Nelly Madeira, conforme solicitado pela vereadora.

No local, identificamos dois exemplares arbóreos: um João-bolão e um Ligusto. A moradora, Sr^a Otelina Chaves dos Santos, informou não ter solicitado a poda, pois aprecia as árvores em frente à sua residência. No entanto, concordou com a realização de poda de manutenção.

Dessa forma, autorizamos a referida intervenção, conforme licença anexa. Destacamos que a execução do serviço é de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

Atenciosamente,

Maykol Garcia Goulart

Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade
e Bem Estar Animal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente



Fone: (55) 3911 - 3027

ALVARÁ PARA LICENCIAMENTO DE SERVIÇOS FLORESTAIS

N.º:

048/2025

A **SEMA**, Órgão Ambiental Municipal, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31.08.1981, Lei Complementar nº 140, de 08.12.2011, Resolução CONAMA nº 237, de 19.12.1997, § 2º do art. 2º e artigo 6º. No uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 11.520, artigo 69, de 03.08.2000, Resolução nº 167/2007 do CONSEMA – Conselho Estadual do Meio Ambiente, que dispõe sobre novos critérios para licenciamento ambiental pelos municípios, Resolução nº 372/2018 de 22.02.2018, DOE 02.03.2018, anexo I, do CONSEMA-RS, que contempla as atividades passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul, destacando as atividades de impacto de âmbito local, Resolução nº 045/2003, que habilita o Município de Uruguaiana à Gestão e Licenciamento Ambiental, Lei Municipal nº 3.082, de 13.07.2001, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e o Decreto Municipal nº 668/2003, que disciplina o Licenciamento Ambiental no território do Município.

Expedimos a presente licença para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural (SEMIUR) efetuar a poda dos seguintes exemplares:

Qtde	Nome Científico	Nome Popular	Local
1	<i>Syzygium jambolanum</i>	Jambolão	passeio público
1	<i>Ligustrum lucidum</i>	Ligusto	passeio público

Localização: Rua Prof. Nelly Madeira 3668- Uruguaiana – RS

Tal licença encontra-se consubstanciada na Lei Municipal nº 2531 de 27/12/1994, Art. 8º e 14º inciso II, que dispõe sobre o corte e a poda de árvores no território urbano do Município de Uruguaiana.

Observações Técnicas: Deverão ser podados somente os galhos que estejam abaixo do limite para o trânsito de pessoas, galhos secos, mal formados ou podres, devendo ser preservada a copa da árvore. O não cumprimento destas instruções acarretará em sanções previstas em lei.



Os resíduos vegetais oriundos de poda/remoção, deverão obrigatoriamente serem entregues em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais, conforme Legislação vigente. No prazo de até 30 dias o recibo de descarte regular, deverá ser apresentado nesta Secretaria.

“Esta licença é válida por 30 dias”

OBS.: Fica estritamente proibida a poda radical.

Uruguaiana, 28 de março de 2025.


Maykol Garcia Goulart

Secretário de Meio Ambiente e Bem Estar
Animal